

30 ANOS

Inovação que transforma. Tecnologia que cuida.
Innovation that transforms. Technology that cares.

[BUENO TAX]
LAWYERS

ABIMED
TECNOLOGIA. SAÚDE. VIDA.

Jornada Regulatória

Maio/2026



Inovação que transforma. Tecnologia que cuida.
Innovation that transforms. Technology that cares.



A Reforma dentro da Reforma: a simplificação prometida está encarecendo a saúde?

Maio/2026

Aspectos gerais e regulamentação

Reforma Tributária

Direto ao ponto

Atualmente:

- ICMS, ISS, PIS, COFINS e IPI
- Mesmo nos tributos não cumulativos, créditos são limitados e diversidade de alíquotas criam complexidade e insegurança;
- Excessivos litígios e custo de compliance;
- **Falta de transparência quanto à carga efetiva.**

Reforma Tributária:

- IBS, CBS, IPI, IS, CEPPS
- ✓ **IPI mantido;** Se IPI incidir, não incidirá IS;
- ✓ **IS** incidência em bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente;
- ✓ **CEPPS** incidirá em produtos primários e semielaborados nacionais como condição para fruição de diferimento, regime especial ou outro tratamento diferenciado (incentivos fiscais) de ICMS.



Incidência Ampla: bens, direitos e serviços, tangíveis e intangíveis, importação e economia digital.



Não Cumulatividade Plena: Créditos IVA amplos e de ressarcimento rápido;



Tributação no **Destino**;



Uniformidade das alíquotas: única para todos os bens, direitos e serviços, com exceções;



Regimes de Tributação: Específico, Diferenciado ou Favorável;

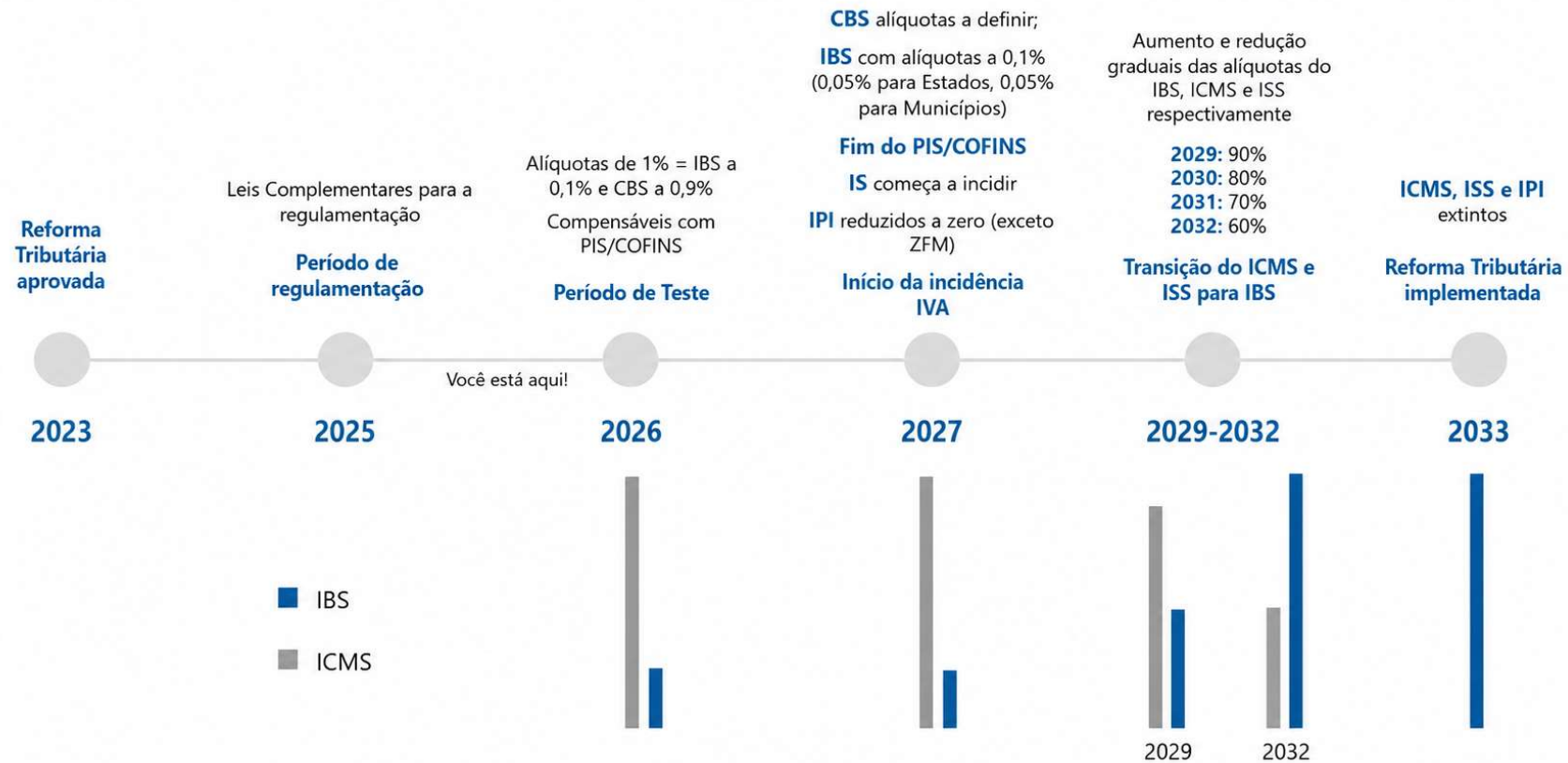


Produtos de **necessidade básica** com **alíquota zero**;



Incentivos fiscais **não** poderão ser estendidos, apenas aqueles previstos na CF/1988 – imunidades.

Transição Programada



LC nº 214/2025

Principal pilar normativo do IBS e da CBS

1 - Transição

Convivência entre regimes

- A partir de 2027, a CBS substitui PIS/COFINS e o IS entra em vigor; o IPI é reduzido a zero, ressalvadas exceções.
- De 2029 a 2032, ICMS/ISS são reduzidos gradualmente enquanto o IBS assume espaço, até a implementação plena em 2033

2 - Base de cálculo

Cálculo “por fora”

- A lei aproxima o novo modelo de uma lógica de maior transparência da carga tributária.
- IBS e CBS são destacados de forma própria na operação, exigindo revisão de cadastros fiscais, ERP, NF-e e motores de cálculo.
- A mudança reduz a lógica de cumulatividade oculta, mas cria novos desafios de parametrização, validação e conciliação entre documentos.

3 - Importações

Tratamento nacional x importado

- A LC incluiu importações no novo modelo de IBS/CBS, mantendo a ideia de tratamento equivalente entre mercadoria nacional e importada.
- Os regulamentos detalharam fato gerador, local da importação, base de cálculo, pagamento e créditos.
- Na prática, a declaração de importação passa a ser peça-chave para alimentar o cálculo e a apropriação de créditos dos novos tributos.

LC nº 214/2025

Regimes diferenciados e operacionalização: o que mais gerou impacto na regulamentação

4 - Regime diferenciados

Reduções e alíquotas zero

- A LC criou exceções relevantes à alíquota padrão, com reduções de 30%, 60% ou alíquota zero para setores e produtos definidos.
- O tema gerou impacto porque os benefícios dependem de enquadramento estrito: apontamento em anexo da LC, NCM/SH ou NBS, regularização setorial e, em alguns casos, perfil do adquirente.
- **Quanto aos dispositivos médicos, a regulamentação detalhou redução de 60% para itens do Anexo IV.**
- Também há hipóteses de alíquota zero para dispositivos listados em anexos específicos ou adquiridos por determinados entes públicos/entidades de saúde.
- **Ponto de atenção:** partes, peças, acessórios ou produtos fora dos anexos podem não acompanhar automaticamente o tratamento favorecido.

5 - Obrigações acessórias e documentos fiscais

Reforma também é projeto de sistema

- A LC abriu espaço para uma nova camada de obrigações acessórias, vinculada ao destaque e à validação de IBS/CBS nos documentos fiscais.
- Os regulamentos passaram a tratar dos documentos fiscais eletrônicos, leiautes, campos, validações, eventos e regras técnicas.
- Em 2026 foi iniciada a fase de conformidade documental: preenchimento, parametrização e testes. Não há cobrança automática dos novos tributos.
- **A DUIMP foi reconhecida como documento fiscal eletrônico da importação, conectando o comércio exterior à nova lógica operacional.**
- O maior risco está nos sistemas: ERP, motor de cálculo, cadastros fiscais (cClassTrib) e conciliação entre documentos.

Importações

Importação: A Reforma Tributária manteve tratamento tributário igualitário para mercadorias nacionais e importadas.

- Aplica-se a não-cumulatividade;
- FG - Liberação dos bens submetidos a despacho;
- Local da Importação – destinatário/adquirente;
- Base – Valor aduaneiro (II, IS, Siscomex, AFRMM, CIDE, etc).

Depósito Especial (DE): suspensão do IBS e CBS

- Mantém a lógica do benefício fiscal;
- II e AFRMM não são afetados;
- Segue a disciplina da legislação aduaneira vigente;
- Haverá regulamento específico futuro.

Regulamento do IBS e da CBS

Resolução CGIBS nº 6/2026 e Decreto nº 12.955/2026 | leitura prática dos artigos mais sensíveis



Documento fiscal e Duimp

arts. 112-113

- o documento fiscal eletrônico passa a concentrar a informação declaratória do IBS;
- a Duimp entra no rol do art. 113, XIV, e, na importação de bens materiais, convive com a NF-e.



Importação com capítulo próprio

arts. 79, 80, 87 e 89

- o local da importação segue a lógica do destino e a base é ampla;
- o IBS é pago até a entrega dos bens e o crédito nasce sobre o IBS efetivamente pago na importação.



Crédito, apropriação e estorno

arts. 47-48

- a apropriação do crédito fica condicionada à extinção do débito da operação;
- se houver perecimento, deterioração, roubo, furto ou extravio, o regulamento exige estorno documentado.



Split payment e regimes diferenciados

arts. 33, 203 e 219

- o split payment será implementado de forma gradual, em, no mínimo, duas etapas;
- o regulamento detalha redução de 60% e alíquota zero para saúde, medicamentos, dispositivos médicos e acessibilidade.

Base de cálculo

Base ampla: valor aduaneiro + acréscimos

Compõem a base do IBS/CBS na importação

- Valor aduaneiro;
- Imposto de Importação;
- Imposto Seletivo, quando aplicável;
- Taxa Siscomex;
- AFRMM e CIDE-Combustíveis;
- Direitos antidumping;
- Direitos compensatórios ;
- Medidas de salvaguarda; e
- Quaisquer outros impostos, taxas, contribuições ou direitos incidentes sobre os bens importados até sua liberação.

Não compõem a base de cálculo

- IPI;
- ICMS; e
- ISS

Essa exclusão reduz dúvidas sobre a composição da base na importação e sobre sobreposição com tributos antigos.

Conversão cambial

Valores em moeda estrangeira devem ser convertidos pela taxa de câmbio utilizada no cálculo do Imposto de Importação, sem ajuste posterior por variação cambial.

Impacto: maior previsibilidade para controles internos, precificação e auditoria fiscal

DUIMP

A DUIMP centraliza os dados aduaneiros, comerciais, fiscais e tributários da importação e passa a conectar a operação à lógica do IBS/CBS

O que os novos regulamentos trouxeram?

Moldura jurídica: Decreto CBS e Resolução IBS reconhecem a DUIMP como documento fiscal eletrônico da importação.

Dupla camada documental: na importação de bens materiais, DUIMP/DIR pode conviver com NF-e, salvo dispensa por ato conjunto.

Elementos essenciais: a declaração de importação passa a alimentar local da importação, base de cálculo, pagamento e créditos.

Camada operacional: o Siscomex exige o cClassTrib por item importado, inclusive em campo próprio na DUIMP.

NA PRÁTICA

A DUIMP começa a absorver a lógica da Reforma em 2026, mas ainda como **ponte operacional e obrigação acessória**, não como solução completa da transição.

Ela reduz a fragmentação de informações e conecta a importação ao novo modelo de IBS/CBS, mas **não sana integralmente os entraves** de classificação fiscal, enquadramento do cClassTrib, integração com NF-e, cálculo, recolhimento e creditamento.

Em 2026, o cClassTrib tem caráter informativo para orientação da alíquota equivalente da CBS na importação.

Regimes Diferenciados e Alíquota zero

Redução de alíquotas do IBS e da CBS



- Cesta Básica;
- Dispositivos médicos e de acessibilidade;
- Medicamentos e produtos de saúde menstrual;
- Automóveis para PCDs/taxistas;
- Bens de capital;
- Prouni;
- **Hortícolas, frutas e ovos.**

Estudos da FGV apontam que afinal da transição o preço dos alimentos podem cair em 13%.



- Serviços de educação e saúde;
- **Dispositivos médicos (Anexo IV)** e de acessibilidade;
- Medicamentos e alimentos;
- Produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda;
- Produtos agropecuários in natura e insumos;
- Produções culturais nacionais;
- Comunicação institucional;
- Atividades desportivas;
- Bens e serviços relacionados à segurança;
- Reabilitação urbana.



- Prestação de serviços por profissionais, que exercem atividades intelectuais de natureza científica, literária ou artística, submetidas à fiscalização por conselho profissional.



- **Dispositivos médicos do Anexo XII**
- **Dispositivos médicos do Anexo IV**
 - CEBAS/SUS
 - Administração pública direta, fundações, autarquias

Redução de Alíquotas em Detalhes

Redução de 60% na alíquota do IBS e da CBS. Tributação **efetiva** de aproximadamente 11%.

Redução de alíquotas dependem da **NCM/SH**

Classificações não abrangem **partes e peças**

Revisão **quinzenal** ou a cada **120 dias** (ato conjunto do MF e Comitê Gestor do IBS – ouvido o MS)

Reduções para **importados e nacionais**. Para **venda e locação** (fornecimento)



2026 | Período de teste

2026 | As obrigações

De 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2006: recolhimento teste do IBS (0,1%) e da CBS (0.9%)

Os valores serão compensados com o PIS e a COFINS

As alíquotas serão reduzidas nos casos de regimes diferenciados de tributação

As bases de cálculo serão reduzidas nos casos de regimes específicos

Recolhimento dispensado, se cumpridas as obrigações acessórias previstas na legislação

Sujeito à multa pela não emissão de documento fiscal ou pela emissão incorreta (4º mês após a edição do Reg)

O que dizem as Notas Técnicas ?

- Inclusão do IBS e CBS nos blocos de impostos;
- Campos:
 - CST | Código de Situação Tributária
 - cClassTrib | Código de Classificação Tributária
 - vIBS | Valor do IBS
 - vCBS | Valor da CBS
- Parâmetros de diferimento
- Redução de alíquota
- Crédito presumido

NOTAS TÉCNICAS

O que dizem as Notas Técnicas ?

- Notas de débito e de crédito
- Regras de validação
- Cstat | 4 dígitos
- CNPJ alfanumérico
- Estados, Distrito Federal e Municípios terão que adaptar seus sistemas autorizadores de DFEs para o leiaute padronizado

NOTAS TÉCNICAS

Plano de ação para importadores

- 1 Mapear NCM/SH, descrição, registro Anvisa e finalidade de uso por item.
- 2 Associar cada item ao cClassTrib e ao tratamento IBS/CBS aplicável.
- 3 Testar ERP, motor fiscal, despachante, DUIMP/DI, NF-e e SPED em conjunto.
- 4 Simular impacto em preço: tributos atuais + IBS/CBS + efeitos de crédito.
- 5 Revisar contratos, Incoterms, repasse de tributos e cláusulas de transição.

Demandas imediatas da *Reforma Tributária*

1. Atualização de **sistemas** (ex: ERP, emissão NF, motor de cálculo, etc)

2. **Conscientização** dos times internos (ex: treinamentos)

3. **Simulação** numérica dos impactos (ex: calculadoras)

4. (re)**Planejamento tributário** das linhas de negócio

Ex.: Comitê de acompanhamento do tema, com revisão de relações contratuais; processos e rotinas; mapa de riscos.

5. **Opiniões de especialistas sobre temas pontuais**

Ex.: Tomada de créditos; contabilização e Demonstrações Financeiras; Split na cadeia.

6. **Captura de créditos e teses judiciais** dos tributos e regimes a serem extintos

Ex.: PIS/COFINS; ICMS; depreciação; inclusão de tributos na base; creditamento sobre despesas com fretes, comissões, tarifas de intermediadores, publicidade, custos de compliance regulatório, despesas de comunicação, material intermediário; etc.



Inovação que transforma. Tecnologia que cuida.
Innovation that transforms. Technology that cares.



Fernanda Lains
flains@bueno.tax
+55 11 98147-8225



Rua Pais Leme, 524 - 10º andar
São Paulo - Brasil | +55 11 5225 8113

Obrigado!

Thank You!